

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1671

DECRETO Nº 13.072, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Homologa o Regulamento e estabelece o número de vagas para a promoção do Magistério Público Municipal de Lajeado, para o ano de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e art. 9º e seguintes da Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011, e atendendo solicitação contida no expediente 16707/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regulamento anexo a este Decreto, que disciplina a promoção dos membros do Magistério Público Municipal, conforme previsto na Seção III do Capítulo IV da Lei Municipal nº 8.795/2011, que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado.

Art. 2º Fica estabelecido em até 100 (cem) vagas o número de promoções dos membros do Magistério Público Municipal, em consonância ao disposto no art. 9º, § 1º da Lei Municipal nº 8.795/2011, que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, distribuídas proporcionalmente entre os candidatos aptos nas Classes B até F, conforme segue:

Classe B -- 27 (vinte e sete) vagas;
Classe C – 31 (trinta e uma) vagas;
Classe D – 20 (vinte) vagas;
Classe E -- 20 (vinte) vagas;
Classe F – 02 (duas) vaga.

Parágrafo único. Se não houver candidatos aptos para Classe F, a vaga será repassada para a Classe C.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 12.323, de 4 de outubro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1671

REGULAMENTO

Em consonância ao disposto na Lei nº 8.795/11, fica estabelecido o Regulamento com os critérios e procedimentos para avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério Público Municipal de Lajeado, para fins de promoção em classes.

Art. 1º O presente regulamento estabelece critérios e procedimentos para avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério Público Municipal, para fins de promoção em classes, em cumprimento ao que determina a Seção III, do Capítulo IV da Lei Municipal nº 8.795/11, que "Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de cargos públicos e comissionamentos e dá outras providências".

Art. 2º O processo de avaliação do professor será coordenado por uma Comissão de Avaliação da Promoção, constituída por dois representantes da Secretaria da Educação, um representante do Conselho Municipal de Educação e dois representantes do Sindicato dos Professores Municipais, conforme disposto no art. 13 da Lei nº 8.795/11.

Art. 3º A Comissão de Avaliação da Promoção, no exercício da coordenação do Processo de Avaliação da Promoção, delega para as Comissões Auxiliares de Avaliação da Promoção, atribuições para o pleno andamento dos trabalhos.

§1º As Comissões Auxiliares possuem os seguintes membros:

I – Nas escolas:

- a) Equipe diretiva: diretor, vice-diretor e supervisor, conforme turno de trabalho;
- b) Conselho Escolar: um representante do segmento professores.

II – Nos Projetos Vida:

- a) Coordenador;
- b) Um professor do Quadro do Magistério Público Municipal, eleito pelos seus pares.

III – Na Secretaria de Educação:

- a) Secretário de Educação;
- b) Dois professores, eleitos pelos seus pares.

IV – Nas entidades ou escolas estaduais (no caso de professor cedido)

- a) Equipe diretiva: diretor, vice-diretor e supervisor, conforme turno de trabalho;
- b) Um professor, eleito pelos seus pares.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1671

§2º Quando algum dos membros da Comissão Auxiliar estiver em processo de avaliação para fins de promoção, o mesmo será avaliado pelos demais integrantes.

Art. 4º Compete às Comissões Auxiliares, dentre outras que poderão ser delegadas pela Comissão de Avaliação da Promoção:

I – Verificar a aplicação das normas, critérios e procedimentos que regem a avaliação de desempenho, nos termos definidos neste Regulamento e no Plano de Carreira do Magistério;

II – Afixar a listagem dos candidatos em local público;

III – Reunir os professores passíveis de concorrer para a promoção e proceder os devidos esclarecimentos deste Regulamento, registrando em ata;

IV – Receber os documentos e avaliar o Aperfeiçoamento do Professor conforme art. 5º deste regulamento, Anexo I;

V – Organizar a etapa do processo de Desempenho do Professor conforme art. 5º deste regulamento, Anexo II A ou Anexo II B, conforme lotação;

VI – Fornecer esclarecimentos e documentos complementares aos avaliados;

VII – Apurar o resultado final da avaliação;

VIII – Elaborar relatório da avaliação do Desempenho do professor, Anexo III;

IX – Elaborar relatório final da avaliação do Desempenho do professor, Anexo IV;

X – Encaminhar as listagens organizadas por classes, do Anexo IV (Relatório final da avaliação do desempenho do professor) e o Anexo VII (Declaração de Tempo de Serviço no Magistério Público de Lajeado), à Comissão de Avaliação da Promoção;

XI – Colher as assinaturas da Comissão Auxiliar e dos professores concorrentes em todos os anexos e arquivar os documentos pelo período de cinco anos.

Art. 5º A aferição da avaliação dos Profissionais do Magistério será registrada através de duas etapas: Aperfeiçoamento e Desempenho.

I – Aperfeiçoamento:

a) produções realizadas pelo professor; apresentações de trabalhos ou oficinas pedagógicas em seminários/congressos e artigos publicados; cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a educação, que somados perfaçam para cada período de promoção, no mínimo 150 pontos, conforme Anexo I.

II – Desempenho no trabalho:

a) será avaliado pela Comissão Auxiliar mediante a entrega de um dossiê auto-avaliativo do professor, conforme dispõe o art. 10, II, "a" da Lei 8.795, de 26 de dezembro de 2011, para a Comissão Auxiliar no momento do preenchimento do formulário avaliativo, em conjunto com o professor, conforme Anexo II;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1671

b) nas hipóteses de discordância, o professor avaliado poderá solicitar reconsideração à Comissão de Avaliação da Promoção, no prazo de 5 dias úteis, para rever sua avaliação.

Art. 6º Serão considerados os certificados de cursos e produções realizados nos últimos 5 anos, com data inicial de 15 de outubro do primeiro ano do interstício a 14 de outubro do ano em curso, do período da avaliação, conforme artigos 9º e 10 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, mesmo que tenham sido apresentados em avaliação anterior, desde que o professor não tenha recebido promoção e usado o certificado para esta finalidade.

Art. 7º Todos os documentos descritos no artigo 5º, deste regulamento, para fins de promoção deverão ser apresentados pelo candidato à Comissão Auxiliar por meio dos documentos originais e cópia, que serão arquivados.

Parágrafo único. Os certificados apresentados para fins de promoção deverão ter registro, identificação do órgão expedidor, conteúdo programático, carga horária e não podem ter sido usados para mudança de nível.

Art. 8º As pontuações serão realizadas de acordo com:

I – Apresentações de trabalhos ou oficinas pedagógicas em seminários/congressos relacionados à educação: 10 pontos por atividade realizada.

II – Artigos publicados relacionados à educação: 10 pontos por artigo publicado em revistas, anais, livros ou outro meio oficial.

III – Textos publicados em jornal relacionados à educação: 2 pontos por publicação.

IV – Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados à educação: 1 ponto por hora cursada, mediante apresentação do atestado/certificado original.

V – Os certificados que não possuem o número de horas terão pontuação de 2 pontos.

Art. 9º Na avaliação do desempenho do professor a pontuação dos itens do Formulário Avaliativo do Desempenho, anexo II, poderá atingir, no máximo, 70 pontos, conforme segue:

I – Alternativa 1 = 10 pontos;

II – Alternativa 2 = 05 pontos;

III – Alternativa 3 = 00 pontos.

Art. 10 Considerando os artigos 5º e 9º deste regulamento, a pontuação mínima deverá atingir 220 pontos.

Art. 11 As Comissões Auxiliares definidas no art. 3º deste regulamento registrarão o resultado final da escola por classe, em formulário específico, em ordem decrescente de pontuação, conforme Anexo IV e encaminhará para a Comissão de Avaliação da Promoção para realizar o resultado final.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1671

§1º Ocorrendo empate na pontuação, será considerado como critério de desempate o tempo de Magistério Público Municipal e permanecendo o empate, será realizado sorteio.

§2º Cabe ao professor entregar, com os demais documentos, uma declaração de tempo de serviço anterior no magistério público de Lajeado, conforme anexo VII.

Art. 12 O professor que em cada emprego, tiver sua carga horária distribuída em mais de um local de trabalho vinculado à Secretaria da Educação, deverá optar, por escrito, pelo local de sua preferência para concorrer, conforme modelo de Declaração constante no Anexo V.

Art. 13 O professor que estiver lotado em estabelecimento fora da rede municipal de ensino (permutado, cedido), conforme disposição dos artigos 28 e 29 do Plano de Carreira do Magistério, passará pelo mesmo processo, conforme os critérios deste Regulamento, sendo que posteriormente, a Comissão Auxiliar encaminhará à Comissão de Avaliação da Promoção os devidos anexos.

Art. 14 Os profissionais da Educação, cedidos para instituições públicas ou privadas, serão igualmente avaliados desde que estejam em efetivo exercício docente, e comprovem o previsto nos artigos 28 e 29 do Plano de Carreira do Magistério do Município, conforme modelo do Anexo VI.

Art. 15 Nos termos do art. 9º da Lei 8.795/11, fica prejudicada a promoção de classe, com perda do ano em curso, durante o interstício, sempre que o profissional da educação:

I – Somar duas faltas não justificadas ao serviço; ou

II – Sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertido em multa;

Art. 16 Acarreta a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção:

I – Tiver licenças e afastamentos sem direito à remuneração;

II – Tiver auxílio-doença, que excederem a 90 dias, contínuos ou intercalados, ocorridos durante o interstício, mesmo que em prorrogação, exceto os decorrentes de acidentes de trabalho e licença-maternidade;

III – Os afastamentos para exercício de atividades não vinculadas à Secretaria da Educação, exceto para presidir o Sindicato dos Professores.

Art. 17 As Secretarias de Administração e da Educação, assim como os profissionais da Educação, deverão subsidiar a Comissão de Avaliação da Promoção com informações e documentos que comprovem e demonstrem as atividades dos avaliados.

Art. 18 As Secretarias de Administração e da Educação fornecerão a relação dos professores que completaram o período de interstício.

§1º As listas dos nomes dos professores classificados de cada classe serão encaminhadas para o Departamento de Pessoal para posterior verificação de atestados e faltas, que venham a interferir na promoção, podendo causar possível desclassificação,

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1671

conforme disposição dos artigos 11 e 12 do Plano de Carreira, sendo posteriormente realizada a homologação final dos classificados e a publicação por Portaria.

§2º O membro do Magistério terá cinco dias úteis a partir da data da publicação do resultado da avaliação para recorrer, se assim desejar.

Art. 19 A cada ano as Secretarias de Administração e da Educação estabelecerão o número de vagas para cada classe, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os candidatos aptos que não foram promovidos deverão concorrer novamente no ano subsequente.

Art. 20 O cronograma dos procedimentos será divulgado anualmente, pela Comissão de Avaliação da Promoção, conforme Anexo VIII.

Art. 21 As promoções serão validadas através de Portaria do Executivo e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Promoção e após análise e aprovação, homologados pela Secretária da Educação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1671

ANEXO I SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

REGISTRO DE HORAS DE APERFEIÇOAMENTO DO PROFESSOR

Nome do(a) professor(a): _____

Classe em que se encontra: _____

Período avaliado de: ____/____/____ a ____/____/____

Observações: _____

Pontuações:

- Apresentações de trabalhos ou oficinas pedagógicas em seminários/congressos relacionados à educação: 10 pontos por atividade realizada.
- Artigos publicados relacionados à educação: 10 pontos por artigo publicado em revistas, anais, livros ou outro meio oficial.
- Textos publicados em jornal relacionados à Educação: 2 pontos por publicação.
- Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados à educação: 1 ponto por hora cursada, mediante apresentação do atestado/certificado original do curso participado.
- Os certificados que não possuem o número de horas terão pontuação de 2 pontos.

| Aperfeiçoamento | Pontos |
|------------------|--------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| TOTAL DE PONTOS: | |

Declaro sob as penas da Lei que a pontuação acima está de acordo com o previsto no art. 5º deste regulamento.

Ciente do(a) professor(a): _____

Assinatura da Comissão: _____

Lajeado, _____ de _____ de 2022.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1671

ANEXO II A (Escolas e Projetos) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DESEMPENHO DO PROFESSOR FORMULÁRIO AVALIATIVO

Nome do(a) Professor(a): _____

Classe em que se encontra: _____

Período avaliado de: ____/____/____ a ____/____/____

Entrega do Dossiê: () sim () não

ASSIDUIDADE: Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho e o cumprimento integral da jornada.

- () 1- Não se ausenta do trabalho e aproveita seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.
- () 2- Não se ausenta do trabalho, mas nem sempre aproveita o seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.
- () 3- Deixa de comparecer ao trabalho e não avisa com antecedência necessária para a organização da escola.

DISCIPLINA: Considere o Regimento Escolar quanto a disciplina do avaliado, no cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

- () 1- Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da escola.
- () 2- Resiste em cumprir regras, normas, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.
- () 3- Não acata as orientações e/ou não cumpre regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

TRABALHO EM EQUIPE: Considere a habilidade de cooperação no trabalho em equipe.

- () 1- Colabora com o trabalho em equipe sugerindo novas práticas e ideias e na implementação das mesmas.
- () 2- Eventualmente propõe alternativas e envolve-se em ações que contribuem para o trabalho em equipe.
- () 3- Não propõe alternativas e/ou não envolve-se em ações para o trabalho em equipe.

PLANEJAMENTO A: Considere a Proposta Pedagógica da escola e da Secretaria da Educação.

- () 1- O professor desenvolve e realiza seu planejamento de acordo com a Proposta Pedagógica.
- () 2- O professor nem sempre faz seu planejamento de acordo com Proposta Pedagógica.
- () 3- O planejamento não é coerente com a Proposta Pedagógica.

PLANEJAMENTO B: Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações.

- () 1- Conduz e realiza ações com os alunos para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1671

2- Necessita de apoio e supervisão para organização e condução das ações para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

3- Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas.

QUALIDADE DO TRABALHO: Considere a qualidade da aprendizagem dos alunos.

1- O trabalho desenvolvido em sala de aula é adequado ao nível de aprendizagem da turma e necessidades dos alunos.

2- O trabalho desenvolvido em sala de aula nem sempre é adequado ao nível de aprendizagem da turma e necessidades dos alunos.

3- O trabalho desenvolvido em sala de aula não é adequado ao nível de aprendizagem da turma e não considera as necessidades dos alunos.

METODOLOGIA: Considere a proposta pedagógica da escola quanto ao uso da metodologia e recursos pedagógicos.

1- A metodologia e os recursos pedagógicos são adequados aos conteúdos, objetivos e ao planejamento como um todo.

2- A metodologia e os recursos pedagógicos nem sempre são adequados aos conteúdos, objetivos e ao planejamento como um todo.

3- A metodologia e os recursos pedagógicos não são adequados aos conteúdos, objetivos e ao planejamento como um todo.

Ciente do(a) professor(a): _____

Assinatura da Comissão:

Lajeado, _____ de _____ de 2022.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1671

ANEXO II B (Secretaria/Coordenadoria) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DESEMPENHO DO PROFESSOR FORMULÁRIO AVALIATIVO

Nome do(a) professor(a): _____

Classe em que se encontra: _____

Período avaliado de: ____/____/____ a ____/____/____

Entrega do dossiê: () sim () não

ASSIDUIDADE: Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho e o cumprimento integral da jornada.

() 1- Não se ausenta do trabalho e aproveita seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.

() 2- Não se ausenta do trabalho, mas nem sempre aproveita o seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.

() 3- Deixa de comparecer ao trabalho e não avisa com antecedência necessária para a organização da escola.

DISCIPLINA: Considere quanto à disciplina do avaliado, no cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

() 1- Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

() 2- Resiste em cumprir regras, normas, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.

() 3- Não acata as orientações e/ou não cumpre regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

TRABALHO EM EQUIPE: Considere a habilidade de cooperação no trabalho em equipe.

() 1- Colabora com o trabalho em equipe sugerindo novas práticas e ideias e na implementação das mesmas.

() 2- Eventualmente propõe alternativas e envolve-se em ações que contribuem para o trabalho em equipe.

() 3- Não propõe alternativas e/ou não envolve-se em ações para o trabalho em equipe.

PLANEJAMENTO A: Considere a Proposta de Trabalho da Secretaria da Educação.

() 1- O professor desenvolve e realiza seu planejamento de acordo com a proposta.

() 2- O professor nem sempre faz seu planejamento de acordo com proposta.

() 3- O planejamento não é coerente com a proposta.

PLANEJAMENTO B: Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações.

() 1- Conduz e realiza ações com os alunos para o alcance dos objetivos e metas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1671

estabelecidas.

2- Necessita de apoio e supervisão para organização e condução das ações para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

3- Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas.

QUALIDADE DO TRABALHO: Considere a qualidade do trabalho.

1- O trabalho desenvolvido em serviço é adequado ao nível de exigência da Secretaria.

2- O trabalho desenvolvido nem sempre é adequado ao nível de exigência da Secretaria.

3- O trabalho desenvolvido não é adequado ao nível de exigência da Secretaria.

METODOLOGIA: Considere a proposta de trabalho da Secretaria quanto aos recursos e metodologias utilizadas.

1- A metodologia e os recursos são adequados ao trabalho, aos objetivos e ao planejamento como um todo.

2- A metodologia e os recursos nem sempre são adequados ao trabalho, aos objetivos e ao planejamento como um todo

3- A metodologia e os recursos não são adequados ao trabalho, aos objetivos e ao planejamento como um todo

Ciente do(a) professor(a): _____

Assinatura da Comissão:

Lajeado, _____ de _____ de 2022.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1671

ANEXO III SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PROFESSOR

Nome da instituição: _____

Ficha de Registro dos itens para a promoção de classe.

| Nome do Candidato | Pontos Aperfeiçoamento Mínimo 150 pontos | Pontos desempenho 70 pontos | Total de pontos | Assinatura Professor |
|-------------------|--|-----------------------------------|--------------------|-------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Assinatura da Comissão:

Lajeado, _____ de _____ de 2022.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1671

ANEXO IV (Encaminhar para a Comissão de Avaliação da Promoção)
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PROFESSOR

Listagem final dos classificados para classe: _____

Nome da Instituição: _____

| Classificação | Matrícula | Candidato | Total de Pontos | Data Admissão | Período de serviço anterior no Magistério Público de Lajeado* | Assinatura do Professor |
|---------------|-----------|-----------|-----------------|---------------|---|-------------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Assinatura da Comissão:

Lajeado, _____ de _____ de 2022.

* Observação: O período de serviço anterior no Magistério Público de Lajeado deve ser comprovado pelo professor para a Comissão Auxiliar.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1671

ANEXO V
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE ESCOLA

Eu, _____, matrícula nº _____,
CPF _____, opto por concorrer para fins de promoção para a
Classe _____ na Escola _____
_____.

Lajeado, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Professor

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1671

ANEXO VII
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA PARA AVALIAÇÃO
ANO: 2022

| Período | Atividade |
|--------------------|---|
| 26/09 a 03/10/2022 | Constituição das Comissões Auxiliares previstas no art. 3º, reuniões com a divulgação deste regulamento e das listas dos candidatos. |
| 04/10/2022 | A Comissão das Escolas envia cópia da Ata da Reunião da divulgação do Regulamento, assinada por todos os professores, para a Comissão de Avaliação da Promoção. |
| 05/10 a 11/10/2022 | Avaliação dos itens de aperfeiçoamento e desempenho do professor |
| Até 13/10/2022 | Organização dos relatórios da avaliação nas instituições |
| 14/10/2022 | Entrega do relatório final da avaliação (Anexo IV) para a Comissão de Avaliação da Promoção até as 16h |
| Até 19/10/2022 | Classificação final pela Comissão de Avaliação da Promoção e encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração. |
| 26/10/2022 | Prazo para validação dos professores classificados para promoção pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração. |
| 27/10 a 08/11/2022 | Prazo para interposição de recurso, de acordo com art. 18. |
| 16/11/2022 | Publicação oficial das promoções através de Portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. |

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1671

DECRETO Nº 13.073, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 26333/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 21.180,00 (vinte e um mil, cento e oitenta reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0010.2004 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (738) R\$ 3.000,00
Recurso :0001

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2122 - Concessão de Auxílio Natalidade
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA (852) R\$ 18.180,00
Recurso :1005

Total SUPLEMENTAR R\$ 21.180,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0010.2004 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(743) R\$ 3.000,00
Recurso :0001

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2087 - Manutenção dos Serviços CRAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(799) R\$ 18.180,00
Recurso :1005

Total Fonte de Recursos R\$ 21.180,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1671

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1671

DECRETO Nº 13.075, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 23923/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-PJ (707) R\$ 1.500,00
Recurso :0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 1.500,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(706) R\$ 1.500,00
Recurso :0001

Total Fonte de Recursos R\$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1671

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 715-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 22362/2022, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO que as candidatas Kelly Cristina Ludwig Legramanti e Gabriele Genesi Pinto formalizaram a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 21 de outubro de 2022, para que tomem conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverão realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Professor de Educação Infantil.

Professor de Educação Infantil

ANGELICA CRISTINA KESSLER – 92º Lugar

ALICE MARIA MIORANDO – 93º Lugar

Lajeado, 17 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1671

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 716-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 24403/2022, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Laira Dell Osbel e o não comparecimento da candidata Sandra Silmara dos Santos Melo no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 19 de outubro de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Auxiliar de Biblioteca

ROSELI DA SILVA – Classificação 65º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 17 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1671

O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, CNPJ nº 87.297.982/0001-03, situado à rua Cel. Júlio May, 242, bairro centro, Lajeado – RS, CEP 95.900-178, torna público, para o conhecimento dos interessados que, com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo administrativo nº 18039/2022, fica REVOGADO o processo acima indicado, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Lajeado/RS, 17 de outubro de 2022 – Natanael Zanatta – Procurador Geral.

PREGÃO ELETRÔNICO 41-07/2022 – AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 4x2, NOVO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 887136/2019 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 03/11/2022, às 14h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 17 de outubro de 2022. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

PREGÃO ELETRÔNICO 43-07/2022 – AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, NOVA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 892195/2019 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 03/11/2022, às 09h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 17 de outubro de 2022. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

TOMADA DE PREÇOS 28-02/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA GERAL DAS CAPELAS MORTUÁRIAS DO BAIRRO FLORESTAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. A sessão pública ocorrerá no dia 07/11/2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 17 de outubro de 2022 – Natanael Zanatta – Procurador Geral.